

Apreensões de armas resultaram em prejuízo de mais de R\$ 23 milhões para criminosos em 2019

Em 2019, 8.423 armas foram retiradas das mãos de criminosos no estado do Rio de Janeiro. No acumulado da década, 82.969 armas de fogo foram apreendidas pelas polícias civil e militar...

Pág 13

Procon-RJ lança cartilha com orientações sobre compras e trocas de presentes de Natal

O Procon Estadual do Rio de Janeiro criou uma cartilha com orientações para que os consumidores comprem presentes de forma segura durante o período do Natal. A entidade orienta fazer uma pesquisa de preços...

Pág 14

Sefaz-RJ e PRF realizam operação conjunta em rodovias do estado

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciaram, neste domingo (20/12), a operação Volante Integrada. O objetivo é coibir a sonegação fiscal e contribuir com a segurança nas estradas, por meio de abordagens a veículos de carga...

Pág 15

Governo do Rio concede licença de operação para o maior parque termelétrico do país

O Governo do Rio de Janeiro concedeu, nesta terça-feira (22/12), licença de operação da primeira termelétrica do Porto do Açu, no Norte Fluminense, a UTE GNA I.

Pág 16

Operação Verão 2020/2021 vai garantir a segurança em orlas e parques durante a estação mais quente do ano



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 24116/2020

LUIZ CLÁUDIO SILVA DE LIMA, CPF nº 865.205.477-00, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 255/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Ponteio (Antiga Rua 16), Lote 17, Quadra 10, Zona 02, Loteamento Balneário Praia Seca, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 22607/2020

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 869.231.107-34, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 221/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE PRÉDIO MISTO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROJETO APROVADO SOB O Nº 10.925/07, SITO NA RUA PROFESSOR OSCAR CLARK, LOTE 24, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Operação Verão 2020/2021 vai garantir a segurança em orlas e parques durante a estação mais quente do ano

Planejada originalmente para garantir a segurança em orlas e parques durante a estação mais quente e movimentada do ano, a versão 2020/2021 da Operação Verão da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro terá uma atribuição adicional nesta temporada: apoiar os órgãos municipais no cumprimento de medidas para evitar grandes aglomerações e conter ao máximo a disseminação do novo coronavírus. Mesmo com a recomendação de que a população evite aglomerações, a Corporação estará atuando durante este verão, não só nos fins de semana, mas diariamente, com reforço de efetivo na capital e demais cidades litorâneas do estado.

Na prática, em função da pandemia de Covid-19, a Operação Verão da temporada anterior (2019/2020), prevista para terminar em abril, não chegou a ser desmobilizada. Mesmo com o movimento de pessoas bem inferior ao registrado em períodos de normalidade, os policiais militares permaneceram atuando em praias e parques para evitar aglomerações, especialmente no período mais crítico de propagação da doença.

- Com a alternância entre restrições e flexibilizações de controle da pandemia decididas pelos órgãos municipais de todo o estado, o efetivo passou a se adaptar também às nuances das determinações das autoridades e aos hábitos dos frequentadores da orla – explicou o secretário de Estado de Polícia Militar, Comandante-geral Rogério Figueredo.

O planejamento da Operação Verão 2020/2021 prevê reforço de efetivo de todos os batalhões da área do estado, com apoio em regiões mais críticas de unidades de operações especiais e de policiamento especializado. Além das praias e de outras áreas de lazer, o policiamento será reforçado nas vias expressas e nas principais rodovias que ligam a Região Metropolitana com o interior do estado, especialmente nos feriados prolongados.

Estarão mobilizados policiais militares do BPVE (Batalhão de Policiamento em Vias Expressas, Recom (Rondas Especiais e Controle de Multidões), BPTur (Batalhão de Policiamento de Áreas Turísticas), Grupamento Especial Tático em Motopatrulhamento (GETEM) e Regimento de Polícia Montada

(RPMont).

Assim como aconteceu durante as últimas eleições deste ano, o GAM (Grupamento Aeromóvel) estará atuando com aeronaves remotamente pilotadas, conhecidas como drones, para monitorar a movimentação na orla. As unidades de operações especiais - BAC (Batalhão de Ações com Cães), BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais) e BPChq (Batalhão de Polícia de Choque) – ficarão de prontidão, também com efetivo reforçado.

Para o período de fim de ano, quando há expectativa de maior movimentação nas estradas do estado, será empregado o programa Viagem Segura, sob coordenação do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv). Como tem acontecido de dois anos para cá, as rodovias federais que cortam as principais regiões do Estado do Rio de Janeiro terão o patrulhamento reforçado por policiais militares, numa ação realizada em parceria com a Polícia Rodoviária Federal (PRF). Nesta temporada, o programa Viagem Segura é empregado no período de Natal (de 23 a 28/12) e de Ano Novo (de 30/12/20 a 04/01/21).

Governo e UFF planejam parceria para viabilizar projetos de energia solar

Em meio ao cenário da pandemia e da crise econômica, o secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), Dr. Serginho, se reuniu na manhã da terça-feira (22/12) com o reitor da Universidade Federal Fluminense, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, para tratar sobre a implantação de um parque de energia renovável.

Atualmente, a energia renovável e investimentos em parques de energia limpa são alternativas e soluções completas para municípios e estados. A correta adequação de princípios e objetivos de sustentabilidade de acordo com o mundo moderno buscam reduzir custos e gastos da conta de luz, uma vez que os órgãos passam a comprar menos energia das concessionárias e a gerar crédito com a energia gerada e não consumida.

- Pensamos em estabelecer

os núcleos de iniciação científica em todas as oito regiões do Estado (Região Metropolitana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense, Serrana, Baixadas Litorâneas, do Médio Paraíba, Centro-Sul Fluminense e Costa Verde), e desde já contamos com a parceria da UFF para que a iniciativa aconteça já no início de 2021. A UFF nos trouxe um projeto fantástico, de inovação tecnológica, ressaltando a questão ambiental, para ser realizado em Iguaba, na nossa baixada litorânea. Buscaremos os critérios técnicos para a criação de um grande parque de energia renovável e um centro de pesquisa sobre o tema, uma prioridade mundial. Nosso desafio é como vamos tirar proveito disso, inclusive economicamente, para a população local, para a comunidade acadêmica e para o Estado do Rio de Janeiro. A ideia trazida é muito boa. O terreno é da própria UFF e vamos avançar -

concluiu o secretário.

O reitor da UFF, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, salientou que a universidade está a serviço do Estado do Rio de Janeiro.

- Nosso compromisso é com o desenvolvimento integral do Estado. Estamos à disposição para ajudar na iniciação científica. Queremos deixar um legado da nova forma de pensar da população. Fico feliz que o secretário tenha rapidamente captado os valores desse projeto de sustentabilidade, de inovação tecnológica, com potencial de transformar a iniciativa em benefício direto para a população, com o barateamento da energia, por exemplo - afirmou o reitor.

Com o projeto instalado, a capacidade do Estado será de gerar 4,2 gigawatts/hora, o que é uma produção bastante expressiva de energia limpa e sustentável, em benefício da preservação ambiental do planeta.

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA/SEDUC/105/2020.
Araruama, 22 de dezembro de 2020.

Estabelece o período para Renovação de Matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de planejar a permanência de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular e EJA, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos à permanência do aluno nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.**

Art. 2º. A renovação da matrícula da Rede Municipal de Ensino se processa por confirmação do aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – não havendo renovação automática, conforme disposto no Regimento Escolar da Educação Básica do Município.

§ 1º. A equipe diretiva das unidades escolares tem a responsabilidade de fazer a chamada do aluno – ou o responsável legal pelo aluno menor de idade – para proceder à renovação de matrícula, no período de 11 de janeiro a 15 de janeiro de 2021, no horário de funcionamento da Unidade Escolar. Os responsáveis devem respeitar a ordem de chamada de acordo com a organização afixada e divulgada na unidade escolar, evitando aglomeração, seguindo as medidas de segurança para prevenir o coronavírus.

§ 2º. Fica garantida a renovação de matrícula do aluno maior de 15 (quinze) anos no 1º e 2º turnos da Unidade Escolar em que se encontra.

§ 3º. Não é renovada a matrícula de aluno com matrícula cancelada no ano letivo em curso, devendo ele, concorrer à matrícula nova, observadas as normas estabelecidas em Portaria de Matrícula.

§ 4º. O aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, no ato da renovação de matrícula, comprovante de residência atualizado e 02 (duas) fotos 3x4, de acordo com o disposto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º. O responsável legal pelo aluno da Educação Infantil deve apresentar, obrigatoriamente, no ato da renovação, cópia da carteira de vacinação atualizada, além do disposto no parágrafo anterior.

§ 6º. O aluno cuja matrícula não for renovada no prazo estabelecido é considerado desistente da vaga, devendo concorrer a vaga nova.

Art. 3º. Fica garantida aos alunos, a transferência interna entre Unidades de Ensino que não atendem o segmento necessário à matrícula.

§ 1º O responsável legal pelo aluno que é transferido para outra escola, por não oferta do ano de escolaridade seguinte, participa por intermédio da pré-matrícula on-line, da escolha da vaga. Sendo os casos abaixo relacionados:

I) Aluno da Creche IV das Creches Municipais e das Casas Creches;

II) Aluno do Pré II dos Centros de Educação Infantil;

III) Aluno do 3º ano da E.M. Professor Orlando Dias Ribeiro;

IV) Aluno do 5º Ano de Escolaridade de escolas que somente oferecem os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - A transferência que se trata no art. 3º desta Portaria, far-se-á por meio da pré-matrícula on-line, no site www.araruama.rj.gov.br de acordo com o seguinte cronograma:

I) 18/01/2021 – pré-matrícula on-line dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

II) 18/01 e 19/01/2021 – efetivação da matrícula – apresentação dos documentos na unidade escolar indicada na pré-matrícula – on-line para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III) 18/01 e 19/01/2021 – pré-matrícula on-line dos demais educandos;

IV) 19/01 e 21/01/2021 – efetivação da matrícula – apresentação dos documentos na unidade escolar indicada na pré-matrícula on-line para os demais educandos.

Art. 5º. Na renovação de matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEDUC/106/2020
Araruama, 22 de dezembro de 2020.

Estabelece normas e procedimentos para matrícula – ingresso e permanência – nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos da Educação Básica – Regular e EJA – nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir a matrícula em Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, atendendo aos preceitos dos art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 – LDB, inserido por força da Lei nº 11.700/08;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Considerando a crescente demanda de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência do aluno nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.**

Art. 2º. O preenchimento de vagas novas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino far-se-á através de pré-matrícula online, no site www.araruama.rj.gov.br, iniciando no dia 25 de janeiro de 2021, respeitando-se o limite de capacidade de atendimento da escola, indicada no referido site, de acordo com o seguinte cronograma:

I - de 25 a 28 de janeiro de 2021 - pré-matrícula online dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - dias 25 a 29 de janeiro de 2021 - efetivação da matrícula - apresentação dos documentos na unidade escolar indicada na pré-matrícula para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - de 01 a 07 de fevereiro de 2021 - pré-matrícula on-line dos demais educandos;

IV - a partir de 08 de fevereiro de 2021 - efetivação da matrícula - apresentação dos documentos na Unidade Escolar indicada na pré-matrícula on-line para os demais educandos.

§ 1º. De acordo com Censo Escolar da Educação Básica, são considerados alunos público alvo da Educação Especial os que apresentam as seguintes características:

I – Baixa visão;

II – Cegueira;

III – Deficiência auditiva;

IV – Deficiência Física;

V – Deficiência Intelectual;

VI – Surdez;

VII – Surdocegueira;

VIII – Deficiência Múltipla;

IX – Transtorno Global de Desenvolvimento-Autismo Infantil; Síndrome de Asperger; Síndrome de Rett; Trans-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - PORTARIA/SEDUC/106/2020

torno Desintegrativo da Infância;

X – Altas habilidades/superdotação.

§ 2º. Para efetuar a matrícula no período previsto no inciso II, do caput deste artigo, o aluno público alvo da Educação Especial, por intermédio de seu responsável legal, apresenta, no ato da matrícula, laudo médico comprobatório, do contrário sua matrícula deve ser feita no período junto aos demais alunos.

§ 3º. No período da pré-matrícula online serão disponibilizados polos de atendimento aos responsáveis legais que não tenham acesso à internet, em cada distrito, nas seguintes Unidades, obedecendo o horário de funcionamento das mesmas:

I - 1º Distrito – Casa do Futuro – Rua Lamas Rabello, s/nº - Centro – Araruama;

II - 2º Distrito – Colégio Municipal Honorino Coutinho – Praça de Morro Grande, s/nº - Morro Grande – Araruama;

III - 3º Distrito - Colégio Municipal Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel – Rua Doutor Renato Lessa, s/nº - Monteiro – São Vicente de Paulo – Araruama;

IV - 4º Distrito – Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos – Rua Héron Domingues, s/nº - Praia Seca – Araruama;

V - 5º Distrito – Escola Municipal André Gomes dos Santos – Rua Monte Azul, s/nº - Bananeiras – Araruama.

Art. 3º. A Rede Municipal de Ensino de Araruama não adota a progressão parcial, portanto não oferece matrícula com dependência.

Art. 4º. No ato da matrícula, o aluno, ou seu responsável legal – quando menor de idade – deve apresentar,

obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§ 1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do responsável legal pelo aluno menor de idade.

§ 2º. No caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do responsável legal admite-se declaração de residência, conforme modelo em anexo.

Art. 5º. Para ingresso na Educação Infantil, a criança deve ter a idade prevista completa ou a completar até 31 de março de 2021 para cada etapa – conforme previsto no art. 92 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Araruama – como segue:

a) Creche I: crianças de 06 (seis) meses a 11 (onze) meses;

b) Creche II: crianças de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

c) Creche III: crianças de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;

d) Creche IV: crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

e) Pré I: crianças de 04 (quatro) anos a 04 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

f) Pré II: crianças de 05 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 6º. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021.

Art. 7º. No ato da matrícula, o aluno – ou seu respon-

sável legal, caso menor – deve apresentar:

a) 03 (três) retratos 3X4;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identidade que informe a cidade de nascimento);

c) Declaração de Transferência ou Histórico Escolar, para o aluno transferido;

d) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;

e) Carteira de vacinação atualizada;

f) Teste do “pezinho”, para aluno da Educação Infantil;

g) Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno;

h) Laudo médico que comprove as características da necessidade educacional especial, para o aluno assim considerado;

i) Fotocópia da carteira do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º. Na matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(ANEXO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, e no _____
inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins
que _____, e no _____
inscrito no CPF sob o nº _____, mantém residência e domicílio
no endereço _____ com _____ e
CEP _____, na cidade de _____ e
estado _____, local onde também resido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Município de Araruama

Poder Executivo



DELIBERAÇÃO CME Nº 002/2020

DEFINE QUE AS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, TERÃO SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTENDIDO NO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Araruama Nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Delibera:

Art. 1º. **A renovação de matrícula que trata a Portaria/SEDUC/105/2020 se dará no período de 11 a 15 de janeiro** no horário de funcionamento das unidades escolares.

§ 1º O horário de funcionamento referido no caput, será estendido nas Unidades Escolares: E.M. Margarida Trindade de Deus, E.M. Prof. Carlos Leal, C.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro, E.M. Profª Nair Valladares, E.M. Ver. Moisés Ramalho, P.E.M. Prof. Afrânio Valladares, E.M. Prof. Pedro Paulo de Bragança Pimentel.

§ 2º Os Gestores das referidas unidades organizar-se-ão de maneira que sejam reservados o mínimo de dois (02) dias de funcionamento até às 20h, para oportunizar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA a possibilidade de renovação em horário noturno.

VOTO DO RELATOR:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da relatora.

Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia
Relatora

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

A presente Deliberação foi aprovada por seus membros e acompanhando o voto da Relatora.

Reunião online, em Araruama, 21 de dezembro de 2020.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheiro Marcos Lattuca da Silva – Presidente

Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia - relatora

Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo

Conselheira Fatima Marinho dos Santos

Conselheira Marisa de Moura Teixeira

Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros

Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho

Conselheira Jerusa Galdino Boechat

Conselheiro Marcello Behring

Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo

Conselheira Natália Soares de Melo

Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheira Jaqueline Freire da Silva- Presidente

Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães

Conselheiro Thiago Freitas de Melo

Conselheira Luana Barone Porto

Conselheira Andréa Nunes Ferreira da Silva

Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes

Conselheiro Leandro Valdivino da Silva

Conselheira Alessandra Damasceno Santos

Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente

Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias

Conselheira Juliana da Silva Carvalho

Conselheira Skell Viana Belo

Conselheira Maria Aparecida Bernardes

Conselheira Carla de Oliveira Tavares

Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira

Conselheiro Pablo Silva Mezrahy

Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos

Conselheiro Manoel Jesus da Silva

Reunião online, em Araruama, 21 de dezembro de 2020.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 004 - 2020 - Revisão do resultado final da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes

INTERESSADO: Clerimar da Rocha Pinheiro

ASSUNTO: Revisão do resultado final

PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 004/2020

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer decorre da solicitação feita a este Conselho Municipal de Educação pela Senhora Clerimar da Rocha Pinheiro, responsável por Rayany da Rocha Pinheiro Nunes, acerca da revisão da reprovação da aluna em Matemática, ao final do Ano Letivo de 2019, na Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos.

Os Conselheiros, ora reunidos em sessão híbrida, no dia 09 de dezembro do ano de 2020, analisaram a solicitação da responsável, tendo por base a cópia da ata do Conselho de Classe Extraordinário, o boletim da aluna e os esclarecimentos prestados pelas gestoras da unidade de ensino, Menézia Maria de Oliveira Moreira e Cristiane Ribeiro Alves e da Equipe Técnica Sabrina de Loiola da Silva, orientadora pedagógica, e Vânia de Almeida Duarte, orientadora educacional, informando que a responsável pela aluna solicitou um Conselho Extraordinário para reavaliação do resultado final que ocorreu em 19 de fevereiro de 2020, antes do início do ano letivo de 2020.

A senhora Menézia Maria de Oliveira Moreira salientou que o Conselho de Classe extraordinário é realizado em duas partes, sendo a primeira com a presença do responsável que relata os motivos da solicitação da revisão do resultado final e a segunda somente com a presença dos professores e equipe técnica. Também destacou que o Professor de Matemática Evando dos Santos Barbosa, estava presente ao Conselho Extraordinário, conforme assinatura na lista de presença, e que por lapso não consta no início da ata do Conselho. A Gestora ressaltou que, entre os professores presentes, somente o professor Marco A. R. Valle Rego do componente curricular Literatura e Produção Textual e o Professor Evando dos Santos Barbosa eram professores da turma da aluna.

Em tempo, a Diretora Menézia Maria de Oliveira Moreira, ressaltou que o professor Evando dos Santos Barbosa informou que percebeu que a aluna apresentava dificuldades em Matemática nos conteúdos anteriores, impossibilitando a aprendizagem dos assuntos abordados no oitavo ano de escolaridade. Tornando-se esta também uma preocupação da diretora sobre a defasagem de conhecimento em Matemática do Ensino Fundamental, sendo este, um dos pré-requisitos para que acompanhe os conteúdos do Ensino Médio.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, após análise dos documentos encaminhados, observou-se que o boletim escolar da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes apresenta notas satisfatórias em vários componentes curriculares, inclusive em Geometria, sendo que a única dificuldade apontada é o baixo rendi-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - Parecer CME Nº 004 - 2020 - Revisão do resultado final da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes

mento apenas na média final em Matemática, sendo incompatível com a descrição que consta nas atas do Conselho de Classe Final e do Conselho de Classe Extraordinário que descrevem que a aluna demonstrava desinteresse e irresponsabilidade pelos estudos.

Além disso, o Colegiado ressaltou que o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama, no Art. 152 do parágrafo primeiro descreve que só é admitida a realização do Conselho de Classe com a presença de, pelos menos, 50% (cinquenta por cento) dos Docentes das turmas.

Conforme informação da equipe diretiva, no período da realização do Conselho de Classe Extraordinário, a unidade de ensino não estava com o quadro completo de docentes, haja vista que muitos eram contratados e estavam sendo substituídos pelos professores chamados no último concurso público do município.

Assim sendo, o colegiado do Conselho Municipal de Educação ressalta que a falta do quantitativo necessário ao Conselho de Classe Extraordinário acarretou a impossibilidade de oportunizar uma visão holística das competências e habilidades alcançadas pela aluna.

Após análise dos documentos e esclarecimentos ministrados pela equipe diretiva e técnica da unidade de ensino, este Conselho solicita que seja reconsiderado o resultado do Conselho de Classe Final, no sentido da APROVAÇÃO da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes, sendo nove (09) votos pela alteração do Resultado Final, contra seis (06) votos para a manutenção do Resultado do Conselho de Classe Final.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator vota pela alteração do Resultado Final definido pelos docentes em Conselho de Classe.

Marcos Lattuca da Silva
Relator

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade por seus membros acompanhando o voto do Relator, devendo a aluna ser matriculada no 9º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020.

Reunião online, em Araruama, 21 de dezembro de 2020.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheiro Marcos Lattuca da Silva – Presidente e relator

Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia

Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo

Conselheira Fatima Marinho dos Santos

Conselheira Marisa de Moura Teixeira

Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros

Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho

Conselheira Jerusa Galdino Boechat

Conselheiro Marcello Behring

Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo

Conselheira Natália Soares de Melo

Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheira Jaqueline Freire da Silva- Presidente

Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães

Conselheiro Thiago Freitas de Melo

Conselheira Luana Barone Porto

Conselheira Andréa Nunes Ferreira da Silva

Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes

Conselheiro Leandro Valdivino da Silva

Conselheira Alessandra Damasceno Santos

Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente

Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias

Conselheira Juliana da Silva Carvalho

Conselheira Skell Viana Belo

Conselheira Maria Aparecida Bernardes

Conselheira Carla de Oliveira Tavares

Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira

Conselheiro Pablo Silva Mezrahy

Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos

Conselheiro Manoel Jesus da Silva

Reunião online, em Araruama, 21 de dezembro de 2020.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2020 Araruama, 21 de dezembro de 2020.

Altera o resultado final, do ano letivo de 2019, da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 004/2020,

RESOLVE

Art. 1º. **Alterar o resultado** definido pelos docentes da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcelos em Conselho de Classe Final e Conselho de Classe Extraordinário, da aluna **Rayany da Rocha Pinheiro Nunes, no ano de 2019.**

§1º. A alteração disposta neste artigo implica na matrícula da aluna no 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020.

§2º. Com fins de evitar prejuízo na progressão acadêmica da aluna no ano de 2020, tenha-se por flexibilizado o requisito de aprovação do 9º ano do Ensino Fundamental em período de excepcionalidade, constante do art. 27, alínea “a” da Portaria/SEDUC/104/2020.

§3º. A dispensa do requisito disposto no art. 27, “a”, Portaria Seduc/104/2020, não ilide o cumprimento dos demais requisitos mínimos, em período de excepcionalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, através da plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/urk-qvud-bqo>, **reuniram-se os Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Ana Cleide Barbosa Dias, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Regina Stella de Bragança Freitas, Marcos Lattuca da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Alessandra Damasceno Santos, Ligiane Pereira de Medeiros, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Marisa de Moura Teixeira, Marcello Behring, Skell Viana Belo, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Evaldo Rodrigues Magalhães, Juliana Vieira Borges Coelho, Juliana da Silva Carvalho e

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a décima segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e vinte e três minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos Conselheiros e informou que o atraso para o início da sessão ocorreu por motivos tecnológicos. A Presidente ressaltou que terminou o período de afastamento dos Conselheiros Marcos Lattuca da Silva e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, que estavam em licença eleitoral. A Presidente informou que o Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo justificou a ausência por motivo de perda de familiar. De acordo com a pauta do dia, item (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da décima segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que encaminhou por e-mail a ata da décima sessão ordinária, ocorrida no dia 07 de outubro de 2020 e ata da décima primeira sessão ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2020 para que os Conselheiros fizessem a leitura prévia. A Presidente destacou que a ata da décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, ocorrida no dia 07 de outubro de 2020, foi apreciada, entretanto a plenária solicitou que fossem suprimidos da ata os comentários sobre análise do relatório da visita ao imóvel, visando a garantia do sigilo, uma vez que a mesma é publicada no Jornal Oficial do Município. A Presidente fez a leitura da ata, tendo sido aprovada por todos da plenária. Dando continuidade ao item dois (02) da pauta, a Presidente informou que os comentários foram preservados no documento "Detalhamento da análise do relatório" que será arquivado junto ao relatório e resguardado no Conselho Municipal de Educação. Após leitura, o documento foi aprovado por unanimidade. Seguindo ao item dois (02) da pauta, a Presidente destacou que a ata da décima primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação contém dez páginas, não sendo possível fazer a leitura. Sendo assim, questionou se todos os Conselheiros realizaram a leitura prévia. Os Conselheiros sinalizaram que foi realizada a leitura e após pequenos acertos de concordância a ata foi aprovada por unanimidade. A Presidente informou que a ata da nona sessão ordinária foi publicada no Jornal Logus Notícias, edição nº 835, do dia 25 de novembro de 2020. Seguindo a pauta do dia, item três (03), Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício Nº 520/2020 – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, de 29 de junho de 2020, encaminhou os seguintes documentos: Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006 e o Questionário sobre a implementação do ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino. A Presidente informou que a resposta ao ofício já está sendo finalizada, mas como o mesmo é extenso, ainda não concluiu a resposta; item b)) Ofício nº 702/2020 – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: P.A. 12/2020 – MPRJ 2019.01133958. Objeto: Acompanhar a política pública de

combate à evasão escolar desenvolvida no Município de Araruama. A Presidente ressaltou que recebeu da Secretaria Municipal de Educação resposta ao ofício encaminhado, mas que infelizmente, este indicou apenas o quantitativo do número de alunos evadidos nos anos de 2017, 2018 e 2019, não informando a política pública de combate à evasão escolar. A Presidente destacou que neste ofício encaminhado, a Secretaria Municipal de Educação informa que disponibilizou a "plataforma digital de ensino, não houve regulamentação legal quanto aos meios legais para controle da frequência dos alunos, até então efetuada de forma presencial, na unidade escolar, cujos registros constam no diário de classe." A Presidente informou que o Conselho Municipal de Educação elaborou os Pareceres e Resoluções CME 001 e 002/2020 que instituíram normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19). A Presidente destacou que foram feitas as normas, porém a Secretaria Municipal de Educação não cumpriu as orientações. Sendo assim, para responder esse ofício ao Ministério Público torna-se necessário a realização de pesquisa indicando o quantitativo de alunos nos anos indicados no censo escolar, bem como a construção da linha do tempo dos acontecimentos neste período de aulas remotas. Seguindo os informes sobre os documentos recebidos, item c) Ofício nº 759/2020 – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: MPRJ 2019.00621233 -IC. 156/19. Objeto: "Apurar irregularidades estruturais no âmbito da Escola Municipal de Excelência de Orientação Militar, em Araruama." A Presidente informou que uma Comissão do Conselho Municipal de Educação realizou, em fevereiro de 2020, visita em três unidades de ensino, conforme solicitação do Ministério Público, mas que após esse período de isolamento social, é recomendável uma nova visita para verificar como estão as condições estruturais dessas escolas; item d) Ofício nº 42/2020 – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro – SINEPE/RJ – Assunto: Consulta referente às normas sobre atendimento de apoio pedagógico presencial durante o regime especial domiciliar. A Presidente informou que precisará do auxílio da Câmara de Educação Básica para auxiliar na resposta desse ofício; item e) Ofício nº 27/2020, de 24 de novembro de 2020, da Divisão de Saúde Mental – Coordenação CAPS II – Coordenadoria de Saúde Coletiva – Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício CME Nº 144/2020, informando que "em contato com o Conselho Tutelar desse município nos foi notificado que segundo a responsável pela criança, a mesma já realiza acompanhamento especializado para as suas demandas." A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou que o fato da criança estar realizando tratamento especializado, não é suficiente para estar sobre os cuidados da pessoa responsável pelo imóvel visitado, uma vez que, no momento da visita, a mesma informou que possuía apenas o "Curso Normal". A Presidente ressaltou que encaminhou o relatório com fotos a vários órgãos e que cabe a cada um fazer a análise sobre a situação das crianças; item f) Ofício/SEDUC/GABIN/203/2020, de 25 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação solicitando um representante, bem como o contato telefônico, para que possam contribuir nas discussões e ações a serem adotadas por esta Secretaria, tendo em vista a necessidade de orien-

tações e medidas de protocolo à prevenção da COVID-19, para um possível retorno às aulas. Para essas discussões foram disponibilizados três dias e horários, a saber: 01/12/2020, 04/12/2020 e 08/12/2020, todos no horário das 14h. A Presidente informou que na sétima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 08 de julho de 2020, foram nomeados os Conselheiros Jaqueline Freire da Silva e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, indicados como representante titular e suplente, respectivamente. A Presidente solicitou que a Conselheira indicasse a data que poderia participar, sendo que, o outro representante está ausente nesta sessão. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva informou que poderá participar no dia 08/12/2020. A Presidente informou que encaminhará à Secretaria Municipal de Educação resposta ao ofício; item g) Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 206/2020, de 26 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação em resposta ao Ofício CME Nº 154/2020 – Acompanhar a política pública de combate à evasão escolar desenvolvida no Município de Araruama. A Presidente ressaltou que a resposta encaminhada não atende a solicitação do Ministério Público, uma vez que questiona quais são as políticas públicas desenvolvidas no município, não o quantitativo de alunos. Cabe ressaltar que, esse quantitativo veio sem um referencial de quantos alunos matriculados a rede municipal de ensino possuía no período de 2017, 2018 e 2019 para que fosse possível fazer a análise do percentual dos alunos evadidos. É importante destacar que não vieram informações sobre a quantidade de alunos evadidos no ano de 2020. Seguindo aos informes dos documentos recebidos, item h) Ofício nº 963/2020 – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: IC 140/2019 – MPRJ 2019.00920836. Objeto: "Apurar irregularidades nas condições estruturais e alimentação escolar do CIEP 460 por parte da gestão relacionada ao município de Araruama." A Presidente informou que o ofício chegou no dia anterior e comunicou verbalmente à Secretária Municipal de Educação que faria uma nova visita, uma vez que, na primeira visita solicitou reparos na unidade de ensino. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva perguntou se quando o Ministério Público questionou estava ou não com aula presencial. A Presidente informou que a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu denúncia sobre a falta de agilidade do MPRJ da Comarca de Araruama em relação a denúncia sobre as condições de higiene e organização do CIEP 460 que tem a administração compartilhada entre o governo do estado e do município, sendo que no primeiro andar, administrado pelo estado observa-se um zelo, uma organização e limpeza em que os alunos demonstram prazer em estar neste ambiente, mas reclamam das condições de higiene e destruição das dependências administradas pela gestão municipal. A Presidente realizou a leitura da denúncia realizada no dia 18 de agosto de 2019 e informou que na primeira visita acompanhou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, onde foi possível verificar diversas irregularidades. Nesta nova visita, não irá observar os gêneros alimentícios, mediante a suspensão das aulas, mas poderá verificar se as dependências do prédio foram reformadas. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia indagou se, no período da visita, o relatório foi encaminhado para o Ministério Público. A Presidente relatou que fez a visita e a Secretaria Municipal de Educação informou que estaria realizando reformas nas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

dependências sobre a gestão da municipalidade. Quando iria fazer uma nova visita, veio a pandemia, não sendo possível finalizar o relatório. A Conselheira Luana Barone Porto questionou se nesta nova visita serão observadas apenas a parte estrutural. A Presidente informou que serão observados todos os itens elencados na primeira visita, sendo a exceção os gêneros alimentícios. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que existe uma lei que informa a proibição de cantina nas escolas e que, nós Conselheiros, não podemos permitir que as leis não sejam cumpridas, bem como a falta de ação do colegiado. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva também destacou que o Conselho Municipal de Educação deverá se reportar à Coordenação Estadual da UNCME sobre o descumprimento da aplicabilidade das leis. E alertou que se a diretora está tendo uma prática inadequada, teve a autorização de alguém e caso não tenha recebido essa autorização deverá ser notificada para não prejudicar a Secretária e a Prefeita. A Presidente informou que nessa nova visita auxiliará na resposta ao Ministério Público informando se os problemas foram sanados. Seguindo aos informes dos documentos recebidos, item i) Convocação para reunião online MPRJ REUNIÃO 3PJTC – PA 16/20 – Araruama – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, que notificou para reunião online, da plataforma Teams, terça-feira, dia 15/12/2020, às 15h, contando com a presença de representantes do Conselho Municipal de Educação, Secretária de Educação e Prefeita de Araruama. Tendo como Tema: As estratégias pedagógicas adotadas durante o período de pandemia e respectivo planejamento/transição para o ano de 2021, no que tange às aulas na rede de ensino pública e privada de Araruama. A Presidente informou que o ideal é ter, pelo menos um, representante de cada segmento na reunião. Sendo assim, a Presidente perguntou aos Conselheiros representantes: I. Da Secretaria Municipal de Educação – nenhum poderá participar da reunião; II. Do Poder Executivo Municipal – Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marisa de Moura Teixeira e Marcello Behring; III. Dos Conselhos Municipais – Skell Viana Belo; IV. Da Rede Privada de Ensino – Regina Stella de Bragança Freitas; V. Dos Conselhos Escolares do Município – Luana Barone e Andréa Nunes Ferreira da Silva; VI. Dos Estudantes Universitários do Município – nenhum poderá participar; VII. De Sindicatos de Servidores Municipais de Araruama – Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Manoel Jesus da Silva e Marcos Lattuca da Silva; VIII. Da ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e da Secretária do Conselho – Izabel Cristina Nunes de Araújo. A Presidente informou que depois disponibilizará o link encaminhado por e-mail. Seguindo aos informes dos documentos recebidos, item j) Encaminhamento do Plano de Ação das unidades da rede particular de ensino: Colégio Filho da Promessa EIRELI – Escola Arca de Noé; Centro Educacional Milton Motta, ambas encaminharam via e-mail, e o Centro Educacional Renascer, através do Ofício nº 003/2020, da Divisão de Supervisão Educacional. A Presidente informou que a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia realizou análise dos Planos de outras unidades que encaminharam. Sendo assim, solicitou a Conselheira que também realizasse a análise desses três planos e posteriormente, encaminhasse o relatório para a Câmara de Educação Básica, antes da apreciação da plenária. Solicitação acatada por todos da presentes. Dando continuidade a pauta do dia, item 3.2. Documentos encaminhados, a Presidente fez a leitura dos seguintes ofícios, a saber: a) Ofício/CME/Nº 148/2020, de 03 de

novembro de 2020 – Encaminha ao Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – Núcleo Costa Litorânea resposta ao Ofício 62/2020 – Solicita representação no Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que acatou o princípio da unicidade sindical indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama; b) Ofício/CME/Nº 149/2020, de 03 de novembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação de equipamentos (um computador e uma impressora) para a Sala dos Conselhos Municipais, enviando em anexo Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)-RJ, informado que consta o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para aquisição de equipamentos e material permanente; c) Ofício/CME/Nº 150/2020, de 17 de novembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita congratulações pelo resultado das eleições; d) Ofício/CME/Nº 151/2020, de 17 de novembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação do pagamento do Boleto da anuidade da UNCME Nacional. A Presidente informou que não tivemos resposta se houve o pagamento ou não. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou se o valor do boleto é referente ao ano de 2020 ou dos anos anteriores. A Presidente informou que solicitou a UNCME Nacional informações sobre o débito do Conselho Municipal de Educação, mas que não veio especificado, apenas o valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) com vencimento em 27/11/2020. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou porque não pode solicitar à Secretaria Municipal de Educação para fazer o pagamento com o valor destinado ao caixa pequeno. A Presidente informou que solicitou à Prefeitura para fazer o pagamento, através do valor destinado aos Conselhos; e) Ofício/CME/Nº 152/2020, de 17 de novembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação de publicação da ata da nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, período 2019/2022. A Presidente informou que a ata foi publicada no Jornal Logus Notícias, edição 835, do dia 25 de novembro de 2020; f) Ofício/CME/Nº 153/2020, de 18 de novembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação de representação para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação. A Presidente destacou que informou ao Gabinete da Prefeita que o representante deverá ocupar a função de suplente no Conselho Municipal de Educação; g) Ofício/CME/Nº 154/2020, de 25 de novembro de 2020 – Reitera à Secretaria Municipal de Educação a solicitação de encaminhamento do quantitativo de alunos que não estão sendo contemplados pelas atividades remotas (na plataforma ou impressas) e as estratégias utilizadas para o combate à evasão escolar desenvolvidas pelo Município de Araruama. A Presidente destacou que a resposta encaminhada é insuficiente para responder ao Ministério Público. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou porque a Secretaria Municipal de Educação não procura o Conselho para esclarecer as dúvidas. E alertou que é preciso trabalhar em equipe, uma vez que o Conselho tem a função de orientar o Sistema Municipal de Ensino; g) Ofício/CME/Nº 155/2020, de 25 de novembro de 2020 – Encaminha ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3PJTC resposta ao Ofício nº 754/2020-3PJTC-CF – Ref.: PA 38/19 MPRJ 2016.00444393. Objeto: “Apurar o cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional da Educação, especificadamente no que concerne à fiscalização e acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Araruama.” A Presidente destacou que este ofício apresenta duas partes, uma informando que a Lei Nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, apresenta inadequações e

outra parte questionando sobre a autonomia financeira do Conselho. A Presidente ressaltou que na resposta ao ofício, informou que até a presente data não foi possível analisar as inconsistências da Lei por falta de equipe no Conselho Municipal de Educação, sendo que na segunda parte foi respondida informando que os Conselhos possuem dotação orçamentária, mas que não gerencia da verba. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) outros assuntos, a Presidente prestou as seguintes informações: a) Cessão da Kombi para o transporte de alunos da Pestalozzi foi autorizada pelo Conselho até o dia 31 de dezembro de 2019, na quinta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 23/09/2019, mediante o furto do automóvel da Instituição. Como no início do ano de 2020, a Pestalozzi ainda não tinha adquirido uma nova Kombi, o Conselho Municipal de Educação na primeira sessão extraordinária, realizada no dia 16/01/2020, prorrogou a cessão do automóvel até o dia 30/06/2020. A Presidente informou que em conversa com a Secretária de Educação ao questionar sobre o assunto, a mesma informou que a Kombi estava cedida até o mês de setembro, quando houve uma nova licitação para o aluguel de carros e esta licitação está com pendências. A Presidente informou que a Presidente da Pestalozzi precisará fazer um novo pedido à Secretaria Municipal de Educação para ser encaminhado ao Conselho para cessão ou não de um automóvel. b) Comissão para visita às unidades de ensino: E.M. Billngue Antônio Luiz Pedrosa, C.E.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro, E.M. Thiophylla Soares de Bragança. A Presidente informou que no início do ano foi realizada visita nestas unidades de ensino, mas com a pandemia os relatórios não foram apreciados. Sendo assim, é necessária a realização de uma nova visita para verificar as condições atuais dessas unidades de ensino. Os Conselheiros Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Luana Barone Porto informaram que poderão compor a Comissão e definiram o dia 07/12/2020, às 9h para visitar às escolas. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira informou que poderá compor a Comissão na visitação à E.M. Thiophylla Soares de Bragança; c) Solicitação da assinatura das atas e do livro de presença das reuniões do Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que irá agendar um horário para evitar aglomerações. O Conselheiro Marcello Behring informou que existe um formulário eletrônico em que os participantes da reunião poderão preencher para o registro da presença. A Presidente informou que desconhece, mas irá se informar para que possamos utilizar nas reuniões do Conselho Municipal de Educação. A Presidente destacou que chegou durante a reunião às 14h27min, via e-mail, o Ofício nº 978/2020 – 3PJTC-CF, Cabo Frio, 02 de dezembro de 2020, Ref.: P.A. 16/2020 – MPRJ 2020.00260202. Objeto: Acompanhar as ações de política pública educacional adotadas pela SME dos Municípios de Araruama, Cabo Frio, Araraial do Cabo e Armação dos Búzios como medidas compensatórias para dar efetividade do direito à educação com qualidade nas unidades de ensino da rede de educação básica. A Presidente informou que veio em anexo a esse ofício o Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 185/2020, de 05 de outubro de 2020, em que a Secretaria Municipal de Educação ressaltou que está aguardando resposta do Conselho Municipal de Educação sobre a reconsideração da decisão proferida pela Deliberação CME Nº 001/2020. A Presidente informou que encaminhará a cópia das atas em que o Conselho Municipal de Educação informa que a Secretaria Municipal

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

de Educação não encaminhou as documentações solicitadas. A Conselheira Luana Barone Porto questionou se caso chegasse em tempo, dentro do prazo de 15 dias, haveria uma nova apreciação do Conselho. A Presidente informou que o Conselho poderá reconsiderar em qualquer momento, desde que seja comprovado que o acompanhamento e registro das atividades dos alunos, bem como as orientações aos docentes e discentes. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que a professora Ivete Barroso e seu irmão estão com problemas de saúde e pediu para que colocassem em suas orações. O Conselheiro também questionou sobre o calendário de matrículas e se as cestas básicas serão distribuídas no mês de janeiro. O Conselheiro Marcello Behring informou que a

Secretaria Municipal de Educação está finalizando o documento sobre os calendários de matrículas e quanto as cestas básicas, as mesmas foram adquiridas neste período emergencial para os alunos até 15/12/2020 e não tem informações sobre o mês de janeiro. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou se a Secretaria Municipal de Educação tem informações sobre o caso da aluna que veio a óbito nos jogos estudantis realizado na década de 2000. A Presidente solicitou ao Conselheiro que buscasse informações junto a família sobre o caso para que depois possamos indagar no Conselho. A Presidente informou que a Sala dos Conselhos recebeu mais um armário, sendo assim todos os três Conselhos têm como arquivar os documentos. O Conselheiro Manoel Jesus questionou

que até a presente data, ainda não houve a Posse dos Conselheiros do FUNDEB para suprir vacância. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou que precisaremos de uma reunião extraordinária para análise dos relatórios. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) a Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião extraordinária realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2020, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 02 de dezembro de 2020.

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24970/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 134/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçadão de orlas e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 15/01/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a par-

tir de 05/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 23 de Dezembro de 2020.

**Caio Benites Rangel
Pregoeiro**

DECRETO Nº 221 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e competência conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Natal no dia 24 de dezembro do ano em curso e a passagem

do dia 31 de dezembro término do ano de 2020, e que toda a Comunidade Araruamense estará imanada no mesmo sentimento de fé, esperança, fraternidade, paz e união de todos por um ano próspero;

DECRETA

Art. 1º - Fica **determinado que o horário de expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Araruama** será de 09:00 (nove) às 13:00 (treze) horas nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2020, para todas as categorias de trabalhadores e atividades desenvolvidas no Município de Araruama, a exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, força tarefa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2020.**

**Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita**

Polícia Civil prende maior quadrilha de ladrões de carros do Rio de Janeiro

Policiais civis da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam seis integrantes da maior quadrilha de ladrões de carro do Rio de Janeiro, nesta terça-feira (22/12), no município de Casimiro de Abreu, no interior do estado. Seis veículos foram apreendidos,

sendo quatro produtos de crime e dois utilizados pela organização criminosa para deslocamento. Segundo as investigações, os bandidos furtavam os veículos na Barra da Tijuca e no Recreio dos Bandeirantes, na Zona Oeste, e os levavam para corte em Casimiro de Abreu.

Os acusados foram

localizados após intenso trabalho de inteligência, investigação, ação e troca de informações com a Polícia Rodoviária Federal (PRF). Após monitoramento da quadrilha, os agentes seguiram para Casimiro de Abreu. Quando chegaram no local, as equipes abordaram os bandidos, que tentaram

fugir. Dois deles foram presos na hora e um correu para uma área de mata da região. Os agentes seguiram o criminoso e o prenderam momentos depois. Em seguida, os policiais prenderam outros três integrantes da quadrilha. Eles estavam com veículos furtados no Recreio dos Bandeirantes.

De acordo com os agentes, os seis criminosos possuem diversas passagens pela polícia por crimes contra o patrimônio. Segundo o titular da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis, delegado Marcio Braga, as investigações continuam para apurar envolvimento de outros

suspeitos da organização criminosa, além de receptadores. Ele também destaca que a integração com outras forças de segurança, como a PRF, é mais uma das ações implementadas para a maior redução nos roubos de automóveis no estado do Rio de Janeiro dos últimos nove anos.

**RESPEITO
É BOM
E VOCÊ
MERECE!**



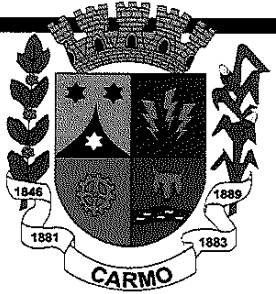
POSTO
LAGOA
MAR

Tel: (21) 4126-7595
 (21) 97371-6063

Rod RJ-124, 36.501, Km 36, Loteamento Lagoinha
Itatiquara - Araruama - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CarmoEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

Processo nº 05/20

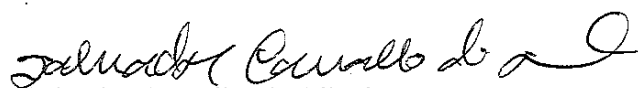
HOMOLOGAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/19

Considerando a previsão do término da vigência dos contratos de serviços de locação e uso dos Sistemas de Módulos Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento e Suporte Técnico dos mesmos, ou seja, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema, bem como manutenção, atualização, módulo de sistema de transparência e suporte técnico do sistema, pelo período de doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, devendo terminar em dezembro de 2021, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao andamento e desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis, além de considerarmos ainda, a manutenção da vantajosidade de preços adequados ao mercado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 13/17, **homologo o t Terceiro Aditivo ao Contrato nº 14/19** firmado entre a Câmara Municipal de Carmo e a empresa – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.-EPP, empresa privada com sede na Rua Monte Líbano, 55, cobertura 09, centro de Nova Friburgo – RJ (Cep:28610-000), inscrita no CNPJ Nº 01.563.165/0001-34, pelo valor de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**, sendo que os pagamentos serão efetuados em doze (12) parcelas mensais, totalizando a importância de anual de **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com o mencionado convite e a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de interesse público, **homologo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 14/19.**

Dê ciência à referida empresa e cumpra-se.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Carmo, 14 de dezembro de 2020.


Salvador Carvalho de Oliveira.
Presidente.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha

**MEU TIME**

Quando eu estava para vir para este mundo não pedi a Deus a habilidade necessária para fazer parte do melhor time do meu bairro.

Mas Ele me deu de sobra:

Esforço.

Coragem para me jogar no chão quantas vezes fosse necessário.

Joelhos e cotovelos tão ralados que nem dava mais para saber até onde vinha uma cicatriz e onde começava outra.

1.86m de osso, pele e cabelo sem fim.

A melhor defesa que poderia ter, capitaneada por um paraquedista

Um moleque franzino para me ensinar como treinar, isto até que o cansaço fizesse minhas pernas tremerem.

Laterais rápidos como um raio

Um Rei no meio para organizar a bagunça.

E um ataque que trazia temor a qualquer adversário.

Dito assim parece literatura.

Mas vivi para ver esse time que todo sábado de manhã cansava de fazer um golão após o outro.

E eu tinha o meu cantinho predileto.

Debaixo de um travessão e pisando em um lugar onde nem a grama nasce.

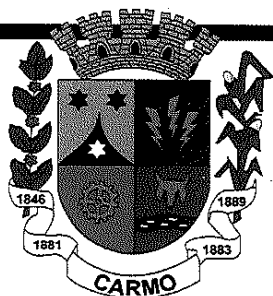
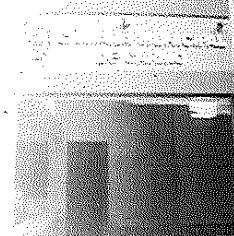
Meu time.

Meu orgulho.

PALMEIRINHAS



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CarmoEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo**TERCEIRO ADITAMENTO AO EXTRATO DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE SISTEMAS DE MODULOS INFORMALIZADOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.
CONTRATADA: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. – EPP.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DOS SISTEMAS DE MODULOS INFORMALIZADOS DE CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALMOXAIFADO, BENS PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TECNICO DOS MESMOS, OU SEJA, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA, BEM COMO MANUTENÇÃO, MÓDULO DE SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DEST CASA LEGISLATIVA.

DO VALOR: O VALOR DOS SERVIÇOS SERÃO DE R\$ 3.240,00 MENSAIS, TOTALIZANDO R\$ 38.880,00. NO PERÍODO DE 01/01/21 ATÉ 31/12/21.

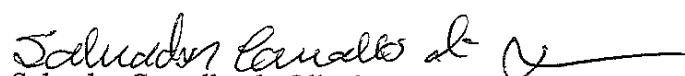
DOS PAGAMENTOS: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DEVERAO OCORRER ATE ODIA 10 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

DO EMPENHO: PARA ATENDER AS DESPESAS DESTE CONTRATO SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO GLOBAL.

DAS DOTAÇÕES: AS DESPESAS SERAO LEVADAS A CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PROPRIAS (PROGRAMA DE TRABALHO Nº 0000.010310132.001, CÓDIGO DE PESSOA Nº 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS).

DO PROCESSO: Nº 05/20.
DO CONTRATO Nº 05/20 – ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/19.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO


Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

Desenvolvimento Regional conclui 6,2 mil obras em 2020, diz ministro

Ao fazer nesta terça-feira (22) um balanço das ações executadas ao longo deste ano, o ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, disse que foram concluídas 6,2 mil obras de pequeno, médio e grande portes nas áreas de habitação, saneamento, mobilidade, desenvolvimento regional e urbano, segurança hídrica e proteção e defesa civil.

Segundo a pasta, foram entregues neste ano 410 mil unidades habitacionais. Destas, 61 mil a famílias com renda mensal de até R\$ 1,8 mil, o que beneficiou mais de 1,6 milhão de pessoas. “No início de 2020, quase 100 mil unidades paralisadas, mas 30 mil foram retomadas”, afirmou o ministro, ao apresentar as ações ministeriais.

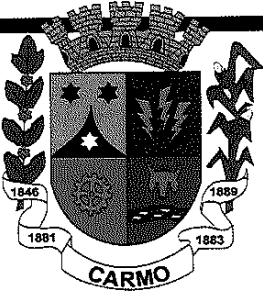
Das 6,2 mil obras e intervenções concluídas, 3,1 mil estão relacionadas à mobilidade, 108 são empreendimentos na área de saneamento e 180 são de desenvolvimento regional e urbano, informou o ministro.

No total, foram pagos R\$ 765 milhões a 346 municípios como forma de apoio financeiro da Defesa Civil nacional. Pelo menos 102 obras foram concluídas com esses recursos, sendo 55 obras estruturantes de segurança hídrica, 45 empreendimentos de urbanização e 1,5 mil sistemas de abastecimento de água. Além disso foram perfurados 946 poços.

No âmbito das superintendências de Desenvolvimento Regional foram concluídas mais de 200 obras nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Amazônica. Outras 90 ações foram implementadas por meio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) nas áreas de pavimentação, apoio aos setores produtivos, preservação de nascentes, sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CarmoEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

Processo nº 06/20

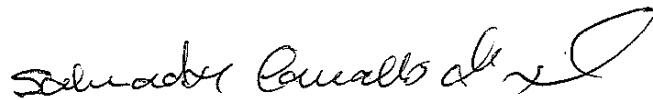
HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/19

Considerando a previsão do término da vigência dos contratos de serviços de publicação de Atos Oficiais e demais publicações desta Casa Legislativa, pelo período de doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, devendo terminar em dezembro de 2021, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao andamento e desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis, além de considerarmos ainda, a manutenção da vantajosidade de preços adequados ao mercado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 15/19, **homologo o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 15/19** firmado entre a Câmara Municipal de Carmo e a empresa – LOGUS AMBIENTAL LTDA. – ME – CNPJ nº 07.766.805/0001-90. As publicações deverão ser efetuadas em corpo de oito caixas (alto e baixo) e os pagamentos serão efetuados mensalmente, calculados ao preço de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por centímetro de coluna, tudo de conformidade com as regras estabelecidas no mencionado convite e processo já mencionado.

Considerando que é de interesse público, **homologo o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 15/19.**

Dê ciência à referida empresa e cumpra-se.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Carmo, 14 de dezembro de 2020.


Salvador Carvalho de Oliveira.
Presidente.

Apreensões de armas resultaram em prejuízo de mais de R\$ 23 milhões para criminosos em 2019

Em 2019, 8.423 armas foram retiradas das mãos de criminosos no estado do Rio de Janeiro. No acumulado da década, 82.969 armas de fogo foram apreendidas pelas polícias civil e militar, o que significa, aproximadamente, uma arma a cada hora. Se forem contabilizados os valores médios de comercialização de carabinas, espingardas, fuzis, metralhadoras, pistolas, revólveres e submetralhadoras, as apreensões desses tipos de armamento ultrapassam os R\$23 milhões de prejuízo para as organizações criminosas em 2019. Esses dados inéditos estão no primeiro estudo da série "Textos para Discussão", produzida pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), com base em materiais disponibilizados pelas Secretarias de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil.

O relatório traz ainda informações nunca antes publicadas sobre as circunstâncias em que as apreensões ocorreram, fabricante e município em que foi registrado o boletim de ocorrência sobre o armamento. As análises constataram que os criminosos estão modificando seu modus operandi. Em 2019, fuzis e pistolas figuraram na lista das quatro armas mais encontradas nas mãos dos criminosos. Das 8.423 apreendidas no ano passado, 3.784 eram pistolas (44,9%) e 550, fuzis (6,5%), o maior número deste tipo de armamento desde 2007. Isso pode indicar o aumento do poder de letalidade dos bandidos. O uso de pistolas e fuzis implica em maiores quantidades de disparos realizados. No caso dos fuzis, há o agravante da distância em que um projétil pode alcançar mantendo a capacidade de letalidade.

— Essa análise mostra que as organizações criminosas estão, cada vez mais, se especializando e adquirindo equipamentos poderosos para exercerem controle de territórios. Mais uma vez o ISP cumpre o seu papel de jogar luz sobre um tema que interfere na vida de todos os cidadãos do estado. A produção desses dados também vai auxiliar o trabalho das polícias militar e civil, no sentido de que agora eles terão ainda mais informações sobre o tipo de armamento usado em todas as regiões do Rio de Janeiro - disse a diretora-presidente do ISP, Marcela Ortiz.

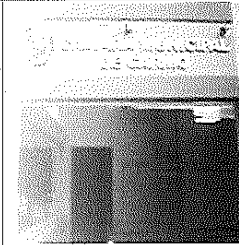


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



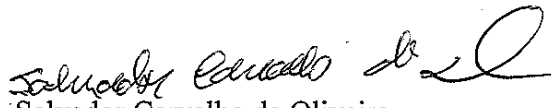
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/19 PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.
CONTRATADA: LOGUS AMBIENTAL LTDA. - ME.
DO OBJETO: para publicação dos Atos Oficiais e demais publicações desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar o valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por centímetro de coluna, sendo que as publicações deverão ser efetuados em corpo de 8 (oito) caixas (alto e baixo), com pagamentos mensais até o décimo dia subsequente ao mês vencido, mediante apresentação das notas fiscais especificando as publicações em centímetros de colunas.
DO VALOR: O VALOR DOS SERVIÇOS SERÃO DE R\$ 3,05 POR CENTÍMETRO DE COLUNA PUBLICADO
DOS PAGAMENTOS: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DEVERAO OCORRER ATE O DIA 10 DE CADA MÊS SUBSEQUETENTE AO VENCIDO.
DA PRORROGAÇÃO: Foi realizado o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 15/19 com o propósito de prorrogar o prazo de vigência do mencionado contrato a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2021.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial (Jornal dos Atos Oficiais) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Contratante.
PROCESSO: Nº 06/20.
CONTRATO Nº 06/20.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO


 Salvador Carvalho de Oliveira
 Presidente.

Procon-RJ lança cartilha com orientações sobre compras e trocas de presentes de Natal

O Procon Estadual do Rio de Janeiro criou uma cartilha com orientações para que os consumidores comprem presentes de forma segura durante o período do Natal. A entidade orienta fazer uma pesquisa de preços, porque o produto pode apresentar variação significativa de uma loja para outra e que se verifique a política de troca. O Código de Defesa do Consumidor (CDC) não obriga a loja física a efetuar troca de produtos por gosto ou tamanho, e a grande maioria permite e estabelece as suas próprias regras para realizá-la, as condições de troca devem ser observadas pelo consumidor, e informadas de forma clara e expressa pelo fornecedor.

Já nas compras pela internet, o CDC garante o direito de arrependimento, ou seja, o consumidor tem sete dias para efetuar o cancelamento da compra, independente do motivo. O principal cuidado que o consumidor deve ter na internet é com a segurança dos seus dados e verificar sempre o prazo de entrega. É importante informar que é previsto por lei no Rio de Janeiro, o direito de marcar o dia e o turno para receber a encomenda.

No caso de defeitos aparentes, o consumidor terá o prazo de 90 dias (bens duráveis) e 30 dias (bens não duráveis) para reclamar com o fornecedor, que terá o prazo de 30 dias para resolver o problema. E, caso este não resolva, o consumidor poderá exigir substituição do produto por outro da mesma espécie, a restituição imediata da quantia paga monetariamente atualizada ou o abatimento proporcional do preço. Se o produto for essencial, não precisa aguardar o prazo de 30 dias para conserto, o consumidor pode de imediato optar pela troca, devolução do dinheiro, ou abatimento do preço.

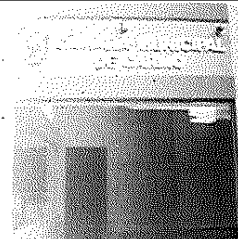
Vale também observar que a garantia contratual oferecida pelo fabricante é complementar à garantia legal já assegurada pelo CDC.

O presidente do Procon-RJ, Cássio Coelho, alerta:

- Antes de comprar o presente, o consumidor precisa pesquisar o preço, verificar a política de troca da loja e a garantia contratual. E aquele que escolher comprar online, precisa redobrar a atenção para não cair em golpes e observar as dicas sobre segurança nas compras pela internet no site e nas redes sociais do Procon-RJ. As cartilhas e dicas têm informações que irão orientar e tirar muitas dúvidas dos consumidores – diz.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CarmoEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

Processo nº 07/20

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Considerando a previsão do término da vigência do contrato de prestação dos serviços de instalação de software com apuração de controle de ponto eletrônico, cálculos, relatórios e módulos de colaboração, bem como suporte por treinamento remoto (chat, e-mail e telefone) do software, atendimento técnico ilimitado, suporte técnico ilimitado, setup do software, treinamento extras sempre que solicitado, atualizações do software, com quantidade 60 colaboradores, e a necessidade de continuidade dos referidos serviços sem interrupção, haja vista trata-se do controle de ponto dos servidores desta Casa Legislativa, além de considerarmos ainda a manutenção da vantajosidade de preços adequados ao mercado, sem qualquer modificação em seu valor e condições, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, **homologo o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Carmo e a empresa CONTROLID INDUSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 08.238.299/0001-29, empresa privada com sede na Rua Hungria, n.º 888, 9º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP (Cep:01455-000), **pelo período de doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, devendo terminar em dezembro de 2021, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Considerando que é de interesse público, **homologo o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2020.**

Dê ciência à referida empresa e cumpra-se.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Carmo, 16 de dezembro de 2020.


Salvador Carvalho de Oliveira.
Presidente.

Sefaz-RJ e PRF realizam operação conjunta em rodovias do estado

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciaram, neste domingo (20/12), a operação Volante Integrada. O objetivo é coibir a sonegação fiscal e contribuir com a segurança nas estradas, por meio de abordagens a veículos de carga em rodovias estaduais e federais.

Durante a ação, os Auditores Fiscais da Receita Estadual conferiram a validade e idoneidade dos documentos fiscais exigidos por lei, o recolhimento do tributo devido e a análise física da carga dos casos suspeitos. "A ausência da documentação fiscal é uma das irregularidades que impossibilitam o correto recebimento de impostos. A ação em conjunto com a PRF é de suma importância para que a Sefaz-RJ tenha sucesso com as fiscalizações nas estradas", afirma o superintendente de Fiscalização da Sefaz-RJ, Rodrigo Aguiéras.

Cooperação técnica com a PRF

Na última terça-feira (15/12), a Sefaz-RJ e a Superintendência da PRF no estado assinaram um acordo de cooperação técnica que prevê o intercâmbio de informações, dados, tecnologia, capacitação e apoio logístico entre os dois órgãos, com o objetivo de aprimorar ações conjuntas de combate à sonegação no Estado do Rio. Um dos pontos do acordo é a oferta de cursos de capacitação da PRF para servidores da Sefaz-RJ. Da mesma maneira, a Fazenda abrirá oportunidades de treinamento para os agentes federais.

Ainda segundo a cooperação, a Sefaz-RJ passará a ter acesso ao sistema da PRF, que, por sua vez, poderá acessar o sistema da Fazenda. Nos dois casos, as informações serão restritas aos agentes de inteligência dos dois órgãos.

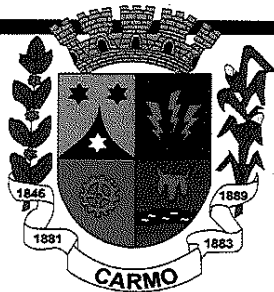
- O convênio vai ajudar bastante na continuidade do trabalho que já vem sendo realizado em diversas áreas. Vamos ter uma maior celeridade na identificação dessas sonegações e o encaminhamento imediato ao Ministério Público - afirma o secretário de Estado de Fazenda, Guilherme Mercês.

Silvinei Vasques, superintendente da PRF no Rio, destaca a importância da cooperação entre os órgãos:

- A partir desse acordo, naturalmente, as operações vão passar a acontecer com mais velocidade e intensidade - diz Vasques.




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CarmoEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARE COM APARUAÇÃO DO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.
CONTRATADA: CONTROLID INDUSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: Prestação dos serviços de instalação de software com apuração de controle de ponto eletrônico, cálculos, relatórios e módulos de colaboração, bem como suporte por treinamento remoto (chat, e-mail e telefone) do software, atendimento técnico ilimitado, suporte técnico ilimitado, setup do software, treinamento extras sempre que solicitado, atualizações do software, com quantidade de 60 colaboradores.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: O valor pelos serviços será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor anual de 3.000,00 (três mil reais).
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.
DA PRORROGAÇÃO: Foi realizado o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2020, com o propósito de prorrogar o prazo de vigência do mencionado contrato a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2021.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial (Jornal dos Atos Oficiais) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Contratante.
PROCESSO: Nº 07/20.
CONTRATO: Nº 07/20.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO


 Salvador Carvalho de Oliveira
 Presidente.

Governo do Rio concede licença de operação para o maior parque termelétrico do país

O Governo do Rio de Janeiro concedeu, nesta terça-feira (22/12), licença de operação da primeira termelétrica do Porto do Açú, no Norte Fluminense, a UTE GNA I. Operada pela GNA – Gás Natural Açú, que tem como acionistas as empresas Prumo Logística, bp e Siemens, a usina, prevista para operar comercialmente no primeiro semestre de 2021, possui capacidade instalada de 1.338 MW, o equivalente ao suprimento de mais de 6 milhões de residências. O encontro, que marcou a entrega do documento, aconteceu no Palácio Guanabara e contou com a presença do governador em exercício Cláudio Castro e dos secretários da Casa Civil, Nicola Miccione, e do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha; além de representantes do INEA e da GNA.

- Respeitando todas as regras e com bases em decisões técnicas, pedi agilidade nos processos de licenciamento, porque isso impacta na qualidade de vida das pessoas. Apenas a construção dessa termelétrica gerou mais de 11 mil empregos, além de abrir as portas para que outros grupos entendam que o Rio vai voltar a ser um local bom para investir – afirmou Claudio Castro, governador em exercício.

A UTE GNA I é parte do maior Parque Termelétrico da América Latina. O projeto inclui a implantação de duas usinas térmicas movidas a gás natural (GNA I e GNA II) que, em conjunto, alcançarão 3 GW de capacidade instalada. Juntas, as duas térmicas irão gerar energia suficiente para atender cerca de 14 milhões de residências. Além disso, o projeto compreende um Terminal de Regaseificação de GNL (Gás Natural Liquefeito), de 21 milhões de metros cúbicos/dia. O investimento total é de cerca de R\$ 10 bilhões.

A localização estratégica do Porto do Açú possibilita ainda a criação de um hub de gás, elevando a capacidade de desenvolvimento econômico do Estado do Rio.

- Esse empreendimento destaca a importância de aliar desenvolvimento econômico e sustentável. Um projeto que além da geração do emprego e fomento à economia, irá garantir também segurança energética para todo o país - explicou o secretário do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha.